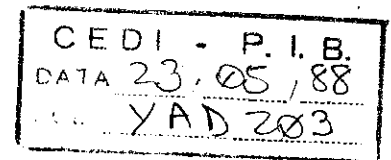




FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR
PRESIDÊNCIA



CT

Ilmo. Sr.

Dr. JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

DD. Diretor Geral do DNPM/MME

Sirvo-me da presente para informar que esta Presidência tomou conhecimento das publicações dos Alvarás de Pesquisa, abaixo relacionados, e após análises e informações conclusivas dos Setores competentes desta Fundação, ficou constatado que as áreas objeto dos Alvarás nºs 5798, 5799, 5800, 5801, 5802 de 30.08.85, publicados no D.O.U, Seção I, página 13018 do dia 04.09.85 e nº 684 de 24.01.86, publicado no D.O.U. Seção I, página 1655 do dia 29.01.86, incidem na ÁREA INDÍGENA CATRIMANI, criada pela Portaria nº 505-N, de 29.05.78 e publicada no D.O.U, Seção I, página 2822; Alvarás nº 5797, 5803 e 5804 de 30.08.85, publicados no D.O.U., Seção I, página 13018 do dia 04.09.86, incidem nos limites do PARQUE INDÍGENA YANOMANI, interditados pela Portaria nº 1817/E de 18.01.85 e encaminhada à esse Departamento pelo Ofício nº 038/DPI-DOC de 12 de junho de 1985.

Informamos ainda, que os processos nºs ...
27.208-881.228/84, 881.231/84, 881.232/84, 881.233/84, 881.234/84, 881.235/84, 881.237/84, 881.239/84 e 881.240/84, referentes aos Alvarás acima mencionados e de interesse da Mineração Montes Roraima Ltda, não deram entrada nesta FUNAI para as de-



vidas análises, e quanto aos processos DNPMs nºs 880.320/84, 880.340/84, 880.341/84 e 880.343/84, ambos de interesse da citada Mineração, tiveram seus pedidos INDEFERIDOS por esta Fundação, conforme Ofício nº 752/PRES/DPI, de 22.07.85.

Face o exposto, vimos solicitar desse DNPM o devido cancelamento dos Alvarás acima mencionados por incidirem nas Áreas Indígenas Yanomani, conforme determina o Art. 198, § 1º da Constituição Federal.

Na certeza de que todas as providências serão tomadas, aproveitamos para expressar a V.Sa., os melhores protestos de consideração e apreço.

ROMERO JUCÁ FILHO
Presidente

Em anexo, cópia xerox dos documentos:

- Port. nº 505-N, de 29.05.78, publicada no D.O.U, 08.06.78.
- Port. 1817/E, de 08.01.85.
- Ofício nº 038/DPI-DOC, de 12.06.85.
- Ofício nº 752/PRES/DPI, de 22.07.85-
- Declaração S/N, de 03.09.87 - 8ºD./DNPM.

MINERAÇÃO MONTES RORAIMA LTDA.

AO
ILMO.SR.DR.,
SEBASTIÃO AMANCIO DA COSTA
SUPERINTENDENTE REGIONAL DA FUNAI
MANAUS-AM

Prezado Senhor:

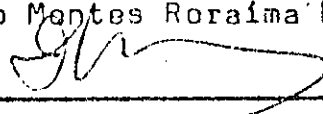
A Mineração Montes Roraima Ltda., com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 740 CGC. 04 275 632/0001-19, Alvará MMC nº 4.886 Publicado no D.O.U. em 15 de Março de 1984 vem por meio desta pleitear junto a V.Sª a autorização para pouso e decolagem na pista da missão CATRIMANI assim como a concessão e autorização de passagem pela perimetral Norte, objetivando pesquisa mineral das áreas de nossa propriedade, que ficam fora da Reserva Indígena devidamente regularizada e autorizada pelo D.N.P.M. através do alvará que ora segue em anexo.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Manaus, 08 de Setembro de 1987

Mineração Montes Roraima Ltda.



ANEXOS:

Alvarás Nº 5797, 5798, 5799, 5800, 5801, 5802, 5803, 5804 de 30 de Agosto de 1985, e Alvará Nº 684 de 24 de Janeiro de 1986.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL
O pagamento desta publicação no valor de R\$ 200.000,00 em 11/08/85. conforme consta do Tabela nº 16477. Em 29/08/85. VISTO: [assinatura]



MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

Alvará n.º 5797 de 30 de Agosto de 1985

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo Portaria n.º 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 91, do Decreto-lei n.º 927, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Autorizar, pelo prazo de 03 anos, MINERAÇÃO MONTES RORAIMA LTDA. a pesquisar MINÉRIO DE COBRE, no lugar denominado Serra da Moçidade, Distrito e Município de Caracaraí, Território Federal de Roraima, numa área de 10.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 38.430m, no rumo verdadeiro de 84941'NE, da confluência do Rio Pacu com o Rio Catrimani e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 10.000m-E, 10.000m-S, 10.000m-W, 10.000m-N. (DNPM nº 27.208-881.228/84)

[Assinatura]
José Beltrão dos Santos Bastos

Pag. 1

- 5797
- 5798
- 5799
- 5800
- 5801
- 5802
- 5803
- 5804

publicar a deleg I -
pag 13018 de 4/9/85

est

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL
O pagamento das taxas e impostos no valor de
R\$ 10.000,00 em favor do
Departamento Nacional da Produção Mineral
foi efetuado.
VISTO
10/09/85
16/09/85
17/09/85



Pub. D. O. 04/09/85
Pág. N.º 13.018
Em 11/09/85 Enc. 1/1

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

Alvará n.º 5793 de 30 de 11/09/85 de 1985

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo Portaria n.º 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-lei n.º 927, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Autorizar, pelo prazo de 03 anos, MINERAÇÃO MONTES RORAIMA LTDA. a pesquisar MINÉRIO DE PRATA, no lugar denominado Bacia do Rio Pacu, Distrito e Município de Caracaraí, Território Federal de Roraima, numa área de 10.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 26.242m, no rumo verdadeiro de 58952'NE, da confluência do Rio Pacu com o Rio Caupimani e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 10.000m-W, 10.000m-N, 10.000m-E, 10.000m-S. (DNPM nº 27.109-881.232/84)

José Balfart dos Santos Bastos



MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA
Departamento Nacional de Produção Mineral
com 27.208-881.233/84
Título nº 1648/85
Empreendimento de Mineração Nacional
Em 29/08/85
VISTO:

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

Alvoró n.º ^{CONTINUA} 5.800 de 30 de Agosto de 19 85

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo Portaria n.º 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-lei n.º 527, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Autorizar, pelo prazo de 03 anos, MINERAÇÃO MONTES RORAIMA LTDA. a pesquisar MINÉRIO DE PRATA, no lugar denominado Bacia do Rio Pacu, Distrito e Município de Caracaraí, Território Federal de Roraima, numa área de 10.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 13.787m, no rumo verdadeiro de 10918'NE, da confluência do Rio Pacu com o Rio Catrimani e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 10.000m-N, 10.000m-E, 10.000m-S, 10.000m-W. (DNPM nº 27.208-881.233/84)

José Belfort dos Santos Bastos



MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA
Departamento Nacional da Produção Mineral
C/S
O Departamento Nacional da Produção Mineral
Tabela nº 1644/85
Em 22/08/85
INSTR. Nº 108/85

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

Alvorá n.º 5-801 de 30 de Agosto de 1985

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo Portaria n.º 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-lei n.º 927, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Autorizar, pelo prazo de 03 anos, MINERAÇÃO MONTES RORAIMA LTDA. a pesquisar MINÉRIO DE PRATA, no lugar denominado Bacia do Rio Pacu, Distrito e Município de Caracaraí, Território Federal de Roraima, numa área de 10.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 11.902m, no rumo verdadeiro de 43959'NE, da confluência do Rio Pacu com o Rio Catrimani e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 5.000m-N, 20.000m-E, 5.000m-S, 20.000m-W. (DNPM nº 27.208-881.234/84)

[Handwritten signature]
José Belifort dos Santos Bastos



MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL
Em 20/08/85
VISTO: [Handwritten signature]

Alvará n.º 5302 de 30 de Agosto de 1985

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo Portaria n.º 980 de 11 de junho de 1985, e de conformidade com o art. 91, do Decreto-lei n.º 927, de 26 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Autorizar, pelo prazo de 03 anos, MINERAÇÃO MONTES RORAIMA LTDA. a pesquisar MINÉRIO DE PRATA, no lugar denominado Bacia do Rio Pacu, Distrito e Município de Caracaraí, Território Federal de Roraima, numa área de 10.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 9.000m, no rumo verdadeiro de 66940'NE, da confluência do Rio Pacu com o Rio Catrimani e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e ramos verdadeiros: 5.000m-N, 20.000m-E, 5.000m-S, 20.000m-W. (DNPM nº 27.208-881.235/84)

[Handwritten signature]
José Belmonte dos Santos Bastos

Acervo 10.000
ISA 10.000
Tudo n.º 1626
Departamento de Imprensa (Indústria)
Impr. 28.08.85
Voto: [assinatura]

Pág. N.º 1/1000
Em 17/09/85 no. 1000

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

ALVARÁ n.º 5803 de 30 de agosto de 1985

O Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), resolve:

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, MINERAÇÃO MONTES RO RAIMA LTDA. a pesquisar MINÉRIO DE ZINCO, no lugar denominado 'Bacia do Rio Catrimani, Distrito e Município de Caracará, Território Federal de Roraima, numa área de 10.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 18.396m, no rumo verdadeiro de 26942'SE, da confluência do Rio Pacu com o Rio Catrimani e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 10.000m-N, 10.000m-E, 10.000m-S, 10.000m-W. (DNPM nº 27.208-881.239/84)

[Assinatura]
José Belfort dos Santos Bastos

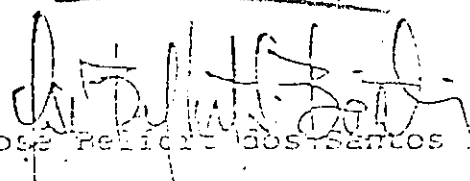
MINISTERIO DAS MINAS E ENERGIA
Departamento Nacional de Produção Mineral
O presente documento foi elaborado no âmbito do Projeto de Regularização da Exploração de Recursos Minerais e foi classificado no nº 1625/85. Este documento contém informações de interesse de Imprensa Nacional.
VISTO: 40/108/85

MINISTERIO DAS MINAS E ENERGIA

ALVARÁ Nº 5804 de 30 de agosto de 1985

O Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), resolve:

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, MINERAÇÃO MONTES RO RAIMA LTDA. a pesquisar MINÉRIO DE ZINCO, no lugar denominado Bacia do Rio Catrimani, Distrito e Município de Caracaraí, Território Federal de Roraima, numa área de 10.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 18.396m, no rumo verdadeiro de 26942'SE, da confluência do Rio Pacu com o Rio Catrimani e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 6.250m-S, 16.000m-S, 6.250m-W, 16.000m-N. (DNPM nº 27.208-881.240/84)


José Rêgina dos Santos Bastos

00.000
Acervo
12.185
Tabela nº 6393
Departamento de Imprensa Nacional
Em 20/10/186
VISTO



Pub. D. O. 29/01/86
Pág. N.º 1455
Em 29/01/86 Enc. III

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

de 24 de janeiro
Alvará n.º 684 de 24 de janeiro de 1986

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria n.º 930, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 51, do Decreto-lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO MONTES RORAIMA LTDA. a pesquisar MINÉRIO DE ZINCO, no lugar denominado Baía do Rio Catrimani, Distrito e Município de Caracaraí, Território Federal de Roraima, numa área de 4.597ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 5.114m, no rumo verdadeiro de 45949'NE, da confluência do Rio Pacu com o Rio Catrimani e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 4.597m-E, 10.000m-S, 4.597m-W, 10.000m-N. (DNPM nº 27.208-881.237/84)

Stênio Baeta Neves
STÊNIO BAETA NEVES
Diretor-Geral Substituto

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI

OFÍCIO Nº 038 /DPI/DOC./85

Brasília, 17 JUN 1985

Ilmo. Sr.

Dr. JOSÉ BELFORT SANTOS BASTOS


MD. Diretor-Geral do DNPM

BRASÍLIA/DF

Em atenção a solicitação verbal procedida desse Departamento Geral de Produção Mineral, encaminhamos em anexo, a seguinte documentação, em xerox:

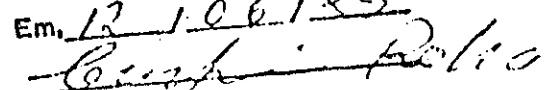
- PORTARIA Nº 562/N, de 14.03.79
Área Indígena Aripuanã
- PORTARIA Nº 548/N, de 29.01.79
Área Indígena Içana-Aiari
- DECRETO Nº 80.169, de 16.08.77
Área Indígena Roosevelt
Decreto nº 73.562, de 24.01.74
- PORTARIA Nº 1817/N, de 08.01.85
Parque Indígena Yanomami
- DECRETO Nº 86.630, de 23.01.81
Área Indígena Waimiri-Atroari

Proveitamos o ensejo para enviar protestos de distinta consideração e apreço.


AUREO ARAÚJO FALEIROS
✓ Diretor da D.P.I.

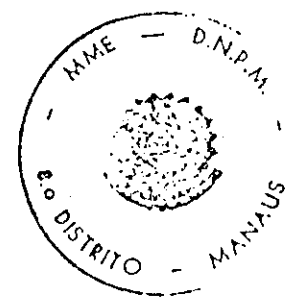
Recebi o original

Em, 17/06/85


Crispim Rocha-DNPM

13

C 151 5 18 001



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que MINERAÇÃO MONTES RORAIMA LTDA. requereu para pesquisa mineral em 28.03.84, através dos DNPMS 880.317/84, 880.318/84, 880.319/84, 880.320/84, 880.321/84, 880.322/84, 880.323/84, 880.324/84, 880.325/84, 880.326/84, 880.327/84, 880.328/84, 880.329/84, 880.330/84, 880.331/84, 880.333/84, 880.334/84, 880.335/84, 880.336/84, 880.337/84 e em 29.03.84, através dos DNPMS 880.338/84, 880.339/84, 880.340/84, 880.341/84, 880.342/84, 880.343/84, 880.344/84, 880.345/84, 880.346/84, 880.347/84 e em 05.10.84, através do DNPM 881.918/84, as áreas, com 10.000 ha cada, localizadas no lugar denominado Serra Couto de Magalhães, Distrito e Município Mucajaí, Território Federal de Roraima, e é prioritária conforme mapa verso. Outrossim informamos que os processos supra mencionados encontram-se neste Departamento aguardando Regulamentação do Decreto nº 88.985 de 10.11.83 publicado no D.O.U. 11.11.83.

Manaus (AM), 03 de setembro de 1987.

F/ Fernando Lopes Burgos
FERNANDO LOPES BURGOS
Diretor do 8º D. DNPM



FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

CT Nº 225 /GAB/5ª SUER

Manaus-AM, 06.OUT.87

Do: Superintendente da 5ª SUER

Ao: Sr. Superintendente da SUAF

*Cópia Secretaria.
OP. 10-87*

Estamos encaminhando a V.Sa., o requerimento s/n, datado de 08.09.87, da Mineração Montes Roraima Ltda., detentora dos Alvarás de Pesquisa nºs 5797 a 5804, de 30.08.85 e nº 684 de 24.01.86, a qual solicita permissão para ingressar na Área Indígena da Missão Catrinami, integrante do Parque Indígena Yanomani.

Informo que, após exames e análises cartográficos procedidos pelos Setores competentes desta SUER, constatou-se que os Alvarás expedidos estão incidentes em terras ocupadas por índios Yanomani, razão pela qual opinamos pelo cancelamento dos citados Alvarás, face o estágio cultural daquele grupo indígena que não está integrado e a presença da mineração poderá ser danosa ao processo de integração harmoniosa daquele povo à comunidade nacional.

Face ao exposto, solicitamos que essa Administração Central realize gestões junto ao DNPM para que se adote as providências cabíveis.

Atenciosamente,

[Handwritten Signature]
SEBASTIÃO AMÂNCIO DA COSTA
Superintendente da 5ª SUER

*Transmita a A SUAF
através processo nº
3638/87-06.10.87*

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
Gabinete do Presidente

Ofício nº 752/PRES/DPI

Brasília-DF., 22 de Maio de 1985

Do: Presidente da Fundação Nacional do Índio - FUNAI

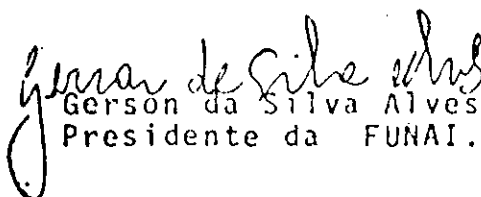
Ao: Dr. José Belfort dos Santos Bastos

DD. Diretor Geral do DNPM/MME

REF.: PROCs. DNPM/Nºs: 27.208.880.320, 340, 341, 343, 525, 526, 527,
531, 534 e 535.

Apraz-me restituir os processos acima referenciados, de interesses das empresas denominadas: MINERAÇÃO MONTES RORAIMA LTDA e MATAPU SOCIEDADE DE MINERAÇÃO LTDA respectivamente, tendo em vista que, após exame técnico cartográfico procedido nesta Fundação, constatou-se que as áreas objetos dos pedidos de pesquisa minerais, incidem em terras de ocupação indígena, razão pela qual no momento, esta presidência, INDEFERE as pretensões em pautas, de acordo com a legislação em vigor.

Ao ensejo, reafirmo a V.Sa., meus protestos de estima e distinta consideração.


Gerson da Silva Alves
Presidente da FUNAI.

DF/DPI/DAG/85